



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

**ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO
PARANÁ – ASSISCOP**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA

A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, por intermédio da Agente de Contratação, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO Nº 01** ao Edital da Dispensa Eletrônica nº 010/2026, em decorrência de pedido de esclarecimento apresentado por interessado, para promover adequação redacional no Termo de Referência, sem alteração do objeto da contratação, nos seguintes termos:

1. DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

Item 6.4, alínea "h":

h) Remoção dos ocupantes para unidade hospitalar ou domicílio, quando necessária em decorrência de acidente coberto pelo seguro.

Leia-se:

h) Transporte dos ocupantes, quando previsto nas condições da assistência 24 (vinte e quatro) horas da apólice, ressalvados os atendimentos de urgência e emergência, cuja remoção compete aos serviços públicos competentes, como o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU (192), Corpo de Bombeiros Militar ou outro serviço oficial equivalente.

Onde se lê:

Item 6.7.1, alínea "h":

h) Remoção dos ocupantes para unidade hospitalar ou domicílio, quando necessária em decorrência de acidente coberto pelo seguro.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

Leia-se:

h) Transporte dos ocupantes, quando previsto nas condições da assistência 24 (vinte e quatro) horas da apólice, ressalvados os atendimentos de urgência e emergência, cuja remoção compete aos serviços públicos competentes, como o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU (192), Corpo de Bombeiros Militar ou outro serviço oficial equivalente.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente retificação tem por finalidade conferir maior clareza às disposições do Termo de Referência, adequando sua redação às práticas do mercado securitário e esclarecendo que o atendimento pré-hospitalar e a remoção de vítimas em situações de urgência e emergência são atribuições dos serviços públicos competentes, não constituindo obrigação da seguradora.

A alteração possui natureza exclusivamente redacional e esclarecedora, **não implicando modificação do objeto da contratação, das coberturas securitárias exigidas ou dos critérios de julgamento.**

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital da Dispensa Eletrônica nº 010/2026 e de seus anexos.

Quanto ao prazo da licitação: como esta alteração apenas esclarece uma obrigação já existente e não modifica o objeto, as coberturas, o critério de julgamento ou a formulação das propostas, **não há necessidade de reabrir o prazo**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Laranjeiras do Sul/PR, 20 de julho de 2026.

CRISTINA M. PAULETTI ALBERTON

Agente de Contratação

ÉLIO BOLZON JUNIOR

Presidente – ASSISCOP